

**CBTU**

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

PROT. 2676/2026ANÁLISE DE APÓLICE DE SEGURO

PARECER Nº 078-2022/AF/CEATO/GAJUR/P

PARA: GAJUR

- APÓLICE Nº 0306920199907750276503000

ENDOSSO: 003

- SEGURADORA: POTTENCIAL SEGURADORA S/A

- DATA DA EMISSÃO - 11/04/2022.

- TOMADOR: CODEMP MARKETING E EMPREENDIMENTOS LTDA

- INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/04/2022 -TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 01/04/2023

- CONTRATANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU

- CNPJ: 42.357.483/0001-26

CONTRATO Nº 01-2019/DP

Sr. GAJUR,

1- Efetivada a análise da Apólice de Seguro emitida por meio eletrônico, que segue em anexo, pode-se afirmar, consoante manifestação do Sr. *Gestor do Contrato*, que o documento em questão se refere ao instrumento acima indicado, sendo que o valor objeto do referido seguro corresponde a quantia de **R\$ 540.000,00 – (quinhentos e quarenta mil reais)**

2- O prazo de vigência da respectiva Apólice de Seguro será até o **dia 01/04/2023**, sendo que os signatários da respectiva Apólice se encontram devidamente legitimados, tendo em vista a documentação apresentada;

3- Cumpre afirmar que a documentação em análise se encontra em ordem, sendo oportuno assinalar que as assinaturas dos signatários na referida Apólice de Seguro foram reconhecidas DIGITALMENTE, na forma da Lei.

À Superior apreciação, posterior encaminhamento ao GECON.

Ao CEATO.

Em 23/04/2022.

Ao GAJUR.

Em 23/04/2022.

Ao GECON.

Mariana Inês de Almeida Mourão

Advogada
OAB/PE nº 36.754

Frederico Augusto Duarte de Aguiar

Advogado
OAB/PE 31122RECEBIDO
em 10/05/22
Luiz Antonio



**ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920199907750276503000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 003
PROPOSTA: 1.481.040

Vigência do seguro a partir de 00h do dia 02/04/2022 até as 24hs do dia 01/04/2023.

O presente endosso prorroga o término de vigência da Apólice para 01/04/2023. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920199907750276503000 de 03/04/2019, 0306920209907750276503001 de 24/03/2020, 0306920219907750276503002 de 24/03/2021, 0306920229907750276503003 de 11/04/2022.

DADOS DO SEGURADO
NOME: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS
ENDEREÇO: SETOR DE AUTARQUIAS SUL, QUADRA 01, LOTE 1/6, BLOCO H, EDIFÍCIO TELEMUNDI II, 11º AO 14º ANDAR 0 - ASA SUL
CPF OU CNPJ: 42.357.483/0001-26
CEP: 70.070-010 CIDADE: BRASÍLIA UF: DF

DADOS DO TOMADOR
NOME: CODEMP MARKETING E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ENDEREÇO: AV. ANÁPOLIS, Nº 100, ANDAR 19, CONJUNTO 1902 - VILA NILVA
CPF OU CNPJ: 51.756.286/0001-70
CEP: 06.404-250 CIDADE: BARUERI UF: SP

DADOS DO CORRETOR
NOME: INDUSTRIA DO SEGURO
CPF OU CNPJ: 01.474.849/0001-60 SUSEP:100302767

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 540.000,00 - Quinhentos e Quarenta Mil Reais

MODALIDADE: Executante Concessionário

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO
Garantia do fiel cumprimento das obrigações do tomador previstas no Contrato de Concessão decorrente do Pregão PROT 19885/2017, que tem por objeto a concessão de uso de espaço nas áreas internas e externas das instalações da CBTU nas Superintendências de Trens Urbanos de Recife-PE, Natal-RN, Maceió-AL, e João Pessoa-PB.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Executante Concessionário	R\$ 540.000,00	R\$ 3.521,10
Ações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 540.000,00	R\$ 1.056,33

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO		FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
		Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio líquido	R\$ 4.577,43	1	R\$ 4.577,43	11/05/2022
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00			
Custo de Apólice	R\$ 0,00			
IOF	R\$ 0,00			
Desconto	R\$ 0,00			
Prêmio Total	R\$ 4.577,43			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900136/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 11/04/2022 08:26:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Sereza Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Sereza Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920229907750276503003. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692022003900750276503000003.



As coberturas deste endosso foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920199907750276503000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	003
PROPOSTA:	1.481.040

CONDIÇÕES ESPECIAIS

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para Executante Concessionário.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras :

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920199907750276503000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	003
PROPOSTA:	1.481.040

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

1. OBJETO:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com previa anuência da seguradora e conseqüente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. DEFINIÇÕES:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920199907750276503000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	003
PROPOSTA:	1.481.040

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Maximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar a seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;

b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920199907750276503000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	003
PROPOSTA:	1.481.040

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. ACORDOS:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2..

5. INDENIZAÇÃO:

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. PERDA DE DIREITO:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito a indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II - quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III - se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV - nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920199907750276503000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	003
PROPOSTA:	1.481.040

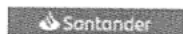
CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.



PAGAMENTO A FORNECEDORES
Comprovante de Emissão de Títulos

Emissão 2ª Via

No. compromisso banco	No. compromisso cliente	Data do Crédito	Valor
900001576		10/05/2022	4.577,43

Convênio	Data da Solicitação	Agência/Conta Corrente
0033-3822-004905694081	10/05/2022	3822 / 13 007019-8

Nome/Razão Social do Beneficiário Original	CPF/CNPJ do Beneficiário Original
POTENCIAL SEGURADORA S.A.	11.699.534/0001-74

Nome/Razão Social do Pagador Original	CPF/CNPJ do Pagador Original
CODEMP MARKETING E EMPREENDIMENTOS LTDA.	51.756.286/0001-70

Nome/Razão Social do Pagador Efetivo	CPF/CNPJ do Pagador Efetivo
CODEMP MARKETING E EMPREENDIME	51.756.286/0001-70

Instituição Financeira Favorecida
237 - BCO BRADESCO S A

Código de Barras
23790.46507 50000.131974 30039.550006 1 89820000457743

Valor Nominal	Desc. / Abat.	Juros	Valor a Pagar
4.577,43	0,00	0,00	4.577,43

Tipo de Serviço
Pagamento Fornecedor

Complemento do Tipo de Serviço

Autenticação Bancária
6132775B1B9B87152C9678B



RESULTADO DA APÓLICE/ENDOSSO - N°: 030692022009900750276503000003

Tipo de Registro:	1
Código do Ramo:	0775
Tipo de Movimento:	0002 - Endosso de cobrança adicional de prêmios
Referência da Emissão:	2 - Emissões com Outras Referências
Tipo de Segurado:	1 - Pessoa Jurídica
CNPJ/CPF Segurado:	42.357.483/0001-26
Tipo Tomador:	1 - Pessoa Jurídica
CNPJ/CPF Tomador:	51.756.286/0001-70
Razão Social do Segurado:	COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS
Data do Envio:	12/04/2022
Data da Emissão:	11/04/2022
Data de Início da Vigência:	02/04/2022
Data de Fim de Vigência:	01/04/2023
Código da Moeda:	790
Prêmio Emitido(Moeda):	4.577,43
Prêmio Emitido(R\$):	4.577,43
Adicional de Fracionamento:	0,00
Custo de Apólice:	0,00
IOF:	0,00
N° de Registro do Produto:	15414.900138/2014-20

Ver